LEI MUNICIPAL Nº 1.766/2020
DE 04 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$310.000,00 (trezentos e dez mil reais), e dá outras providências".

O povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor limite de R$310.000,00 (trezentos e dez mil reais), junto ao Orçamento Anual vigente, incluindo-se as dotações orçamentárias conforme especificação abaixo:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04	SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.1004	Assistencia Medica e Odontologica	
10.303.1004.2109	SUPORTE PSICOLOGICO E PSIQUIATRICO	
3.3.90.36.00 290	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**18.000,00**
1.59.00	*Transf. Rec SUS - Custeio*	*18.000,00*
10.301	Atencao Basica	
10.301.1013	Saude da Familia	
10.301.1013.2117	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.3.90.39.00 897	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**90.000,00**
1.59.00	*Transf. Rec SUS - Custeio*	*90.000,00*
02.09	SECR. MUNIC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
02.09.01	SECR. MUNIC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0115	Preservação do Meio Ambiente	
18.541.0115.1163	AQUISIÇÃO CAMINHÃO - COLETA SELETIVA	
4.4.90.52.00 898	**Equipamento e Material Permanente**	**200.000,00**
1.24.00	*Transf. Conv. não Rel.Educ.Saúde A.Social*	*200.000,00*
1.00.00	*Recursos Ordinários*	*2.000,00*
TOTAL DOS CRÉDITOS:	**R$**	**310.000,00**

Art. 2º. Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total das seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04	SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.1013	Saude da Familia	
10.301.1013.2117	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.1.90.04.00 225	**Contratação por Tempo Determinado**	**55.000,00**
1.59.00	*Transf. Rec SUS - Custeio*	*55.000,00*
3.3.90.36.00 230	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**20.000,00**
1.59.00	*Transf. Rec SUS - Custeio*	*20.000,00*
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1004	Assistencia Medica e Odontologica	

10.302.1004.2182	ATENDIMENTO ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMP	
3.1.90.04.00 244	**Contratação por Tempo Determinado**	**23.000,00**
1.59.00	*Transf. Rec SUS - Custeio*	*23.000,00*
10.305	Vigilancia Epidemiologica	
10.305.1008	Controle de Doencas Transmissiveis	
10.305.1008.2055	CONTROLE EPIDEMIOLOGICO	
3.1.90.04.00 326	**Contratação por Tempo Determinado**	**10.000,00**
1.59.00	*Transf. Rec SUS - Custeio*	*10.000,00*
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
1.24.00	*Transf. Conv. não Rel.Educ.Saúde A.Social*	*200.000,00*
1.00.00	*Recursos Ordinários*	*2.000,00*
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**R$**	**310.000,00**

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 06 de março de 2020.

Carlos Alberto Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício
de Manhumirim - MG